Aviso de Contratação Direta
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 44/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
(Processo Administrativo n. 9441/2026)

Toma-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Mendes, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 30/11/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/fomecedor
Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, aquisição de medicamentos que restaram desertos/fracassados no Processo Administrativo nº 5935/2025conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá POR ITEM, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMP	337678	720	R$ 0,75	R$ 540,00
2	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	445954	180	R$ 7,96	R$ 1.432,80
3	CALDÊ K2 (CITRATO DE CÁLCIO 250MG, ASSOCIADO À MAGNÉSIO 32,5MG, VITAMINA D 5MCG E VITAMINA K 32,5 MCG), COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	445398	180	R$ 5,133	R$ 923,94
4	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG, COMPRIMIDO	COMP	272143	180	R$ 0,352	R$ 63,36
5	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG, COMPRIMIDO	COMP	272042	540	R$ 0,4996	R$ 269,784
6	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG, COMPRIMIDO	COMP	272044	900	R$ 0,3776	R$ 339,84
7	COLATEN FORCE	COMP	440302	360	R$ 4,1931	R$ 1.509,516

8	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 5.600 UI/ML (200UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRS	428744	12	R$14,00	R$ 168,00
9	CREME DE ARNICA, BISNAGA 60G	BIS	617487	18	R$ 32,99	R$ 593,82
10	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90 MG, DRÁGEA	DRAG	296647	900	R$ 1,10	R$ 990,00
11	DEFLAZACORTE 7,5 MG COMPRIMIDO	COMP	273149	360	R$ 3,00	R$ 1.080,00
12	DOBEVEN (DOBESILATO DE CALCIO 500MG), CÁPSULA	CAPS	434714	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
13	DOISKA 180MCG, CAPSULA	CAPS	480411	180	R$ 3,68	R$ 662,40
14	DOXAZOSINA 5MG + FINASTERIDA 2 MG, CÁPSULA	CAPS	429055	180	R$ 2,97	R$ 534,60
15	DULAGLUTIDA 1,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA	SER	442521	30	R$ 151,44	R$ 4.543,20
16	ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	280876	180	R$ 1,493	R$ 268,74
17	ETNA (CITIDINA 2,5MG + URIDINA 1,5MG + HIDROXOCOBALAMINA 1 MG) CÁPSULA	CAPS	273830	360	R$2,5786	R$ 928,296
18	EZETIMIBA 10 MG + ROSUVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	477128	180	R$ 3,60	R$ 648,00
19	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA	CAPS	387340	4200	R$ 2,34	R$ 9.828,00
20	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	292732	540	R$ 1,18	R$ 637,20
21	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G, SACHE 5G	SACHE	394237	540	R$ 2,3056	R$ 1.245,024
22	HIDROSMINA 200MG, CÁPSULA	CAPS	443476	180	R$ 1,4096	R$ 253,728
23	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML, CANETA	UND	433218	60	R$142,70	R$8.562,00
24	INSULINA FIASP 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL 3ML, TUBETE	UND	276234	20	R$ 55,80	R$ 1.116,00
25	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	448754	42	R$336,99	R$14.153,58

	COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML, CANETA					
26	LATANOPROSTENO BUNODE 0,24MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRS	623298	6	R$165,99	R$ 995,94
27	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPS	398689	900	R$2,717	R$2.445,30
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	COMP	296650	180	R$ 0,703	R$ 126,54
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	COMP	437374	180	R$ 0,29	R$ 52,20
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMP	268859	180	R$ 0,433	R$ 77,94
31	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	276656	1980	R$0,5926	R$ 1.173,348
32	PASSIFLORA INCARNATA 100MG + CRATAEGUS OXYACANTHA 30MG + SALIX ALBA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	478699	360	R$ 2,6363	R$949,068
33	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	267771	540	R$ 0,343	R$ 185,22
34	RACECADOTRILA 100MG CAPSULA	CAPS	275937	540	R$ 5,00	R$ 2.700,00
35	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	272457	540	R$ 1,5445	R$ 834,03
*Alguns medicamentos apresentam vinculação à marca comercial para atender demandas específicas de processos de Ordem Judicial.					VALOR TOTAL	R$ 61.839,41

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o

1.1.2. fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Aviso e seus anexos, prevalecerão estas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico
ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas
atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3o da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91; 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituição.
3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.3.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.4.1. contiver vícios insanáveis;
5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão relacionados a seguir:
a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

a) Certidão de regularidade com o FGTS;
b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Autorização de funcionamento da empresa, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art. 2º da Lei Federal 6360/75, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9782/99 e Portaria Federal 2814/98.

6.3. Para fins de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(s) atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar os seguintes materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMP	337678	720	R$ 0,75
2	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	445954	180	R$ 7,96
3	CALDÊ K2 (CITRATO DE CÁLCIO 250MG, ASSOCIADO À MAGNÉSIO 32,5MG, VITAMINA D 5MCG E VITAMINA K 32,5 MCG), COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	445398	180	R$ 5,133
4	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG, COMPRIMIDO	COMP	272143	180	R$ 0,352
5	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG, COMPRIMIDO	COMP	272042	540	R$ 0,4996
6	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG, COMPRIMIDO	COMP	272044	900	R$ 0,3776
7	COLATEN FORCE	COMP	440302	360	R$ 4,1931
8	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 5.600 UI/ML (200UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRS	428744	12	R$14,00
9	CREME DE ARNICA, BISNAGA 60G	BIS	617487	18	R$ 32,99
10	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90 MG, DRÁGEA	DRAG	296647	900	R$ 1,10
11	DEFLAZACORTE 7,5 MG COMPRIMIDO	COMP	273149	360	R$ 3,00
12	DOBEVEN (DOBESILATO DE CALCIO 500MG), CÁPSULA	CAPS	434714	360	R$ 2,80
13	DOISKA 180MCG, CAPSULA	CAPS	480411	180	R$ 3,68

14	DOXAZOSINA 5MG + FINASTERIDA 2 MG, CÁPSULA	CAPS	429055	180	R$ 2,97
15	DULAGLUTIDA 1,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA	SER	442521	30	R$ 151,44
16	ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	280876	180	R$ 1,493
17	ETNA (CITIDINA 2,5MG + URIDINA 1,5MG + HIDROXOCOBALAMINA 1 MG) CÁPSULA	CAPS	273830	360	R$2,5786
18	EZETIMIBA 10 MG + ROSUVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	477128	180	R$ 3,60
19	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA	CAPS	387340	4200	R$ 2,34
20	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	292732	540	R$ 1,18
21	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G, SACHE 5G	SACHE	394237	540	R$ 2,3056
22	HIDROSMINA 200MG, CÁPSULA	CAPS	443476	180	R$ 1,4096
23	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML, CANETA	UND	433218	60	R$142,70
24	INSULINA FIASP 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL 3ML, TUBETE	UND	276234	20	R$ 55,80
25	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML, CANETA	UND	448754	42	R$336,99
26	LATANOPROSTENO BUNODE 0,24MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRS	623298	6	R$165,99
27	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPS	398689	900	R$2,717
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	COMP	296650	180	R$ 0,703
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	COMP	437374	180	R$ 0,29

30	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMP	268859	180	R$ 0,433
31	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	276656	1980	R$0,5926
32	PASSIFLORA INCARNATA 100MG + CRATAEGUS OXYACANTHA 30MG + SALIX ALBA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	478699	360	R$ 2,6363
33	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	267771	540	R$ 0,343
34	RACECADOTRILA 100MG CAPSULA	CAPS	275937	540	R$ 5,00
35	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	272457	540	R$ 1,5445

6.4Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;
6.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
6.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
6.7. Será permitido o acúmulo de atestados para fins da comprovação exigida.
6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia. gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
6.8.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.8.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.8.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.9.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após
solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,
estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
6.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à
contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art., 5o da Lei n° 12,846, de Io de agosto de 2013.
8.2.0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse
valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de Io de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de Io de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.0 processamentos do PAR não interferem no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Prefeitura Municipal de Mendes, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde
que atendidas às condições de habilitação exigidas;
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 – Termo de Referência – Anexo I

Maria Carolina da Silva Otaviano
Matricula: 6038
Departamento de Compras
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Beatriz Gomes da Silva Braga
Matricula:5912
Ass. Especial de Planejamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto aquisição de medicamentos que restaram desertos/fracassados no Processo Administrativo nº 5935/2025, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao cumprimento de decisão judicial, com fornecimento imediato, visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes com ordens judiciais vigentes no município.

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1. A presente contratação direta justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento de decisão judicial que determina o fornecimento imediato de insumos aos pacientes beneficiários, cuja interrupção poderá acarretar prejuízos à sua saúde, bem como sujeitar a Administração Pública à aplicação de multas, bloqueio de verbas e demais medidas coercitivas decorrentes do descumprimento da ordem judicial.

2.2. Registra-se que já foi realizada tentativa anterior de aquisição do objeto da presente contratação, através do processo administrativo 5935/2025, contudo, os referidos itens restaram desertos/fracassados, não sendo possível concluir sua aquisição por meio daquele procedimento.

2.3. Assim, configura-se situação excepcional, exclusivamente para suprir a necessidade imediata até que seja realizado novo procedimento licitatório, evitando-se a descontinuidade do fornecimento dos medicamentos.

2.4. A contratação será limitada ao quantitativo estritamente necessário para assegurar o atendimento durante o período estimado para realização do certame, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	COMP	337678	720	R$ 0,75	R$ 540,00
2	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	445954	180	R$ 7,96	R$ 1.432,80
3	CALDÊ K2 (CITRATO DE CÁLCIO 250MG, ASSOCIADO À MAGNÉSIO 32,5MG, VITAMINA D 5MCG E VITAMINA K 32,5	COMP	445398	180	R$ 5,133	R$ 923,94

	MCG), COMPRIMIDO REVESTIDO					
4	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG, COMPRIMIDO	COMP	272143	180	R$ 0,352	R$ 63,36
5	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG, COMPRIMIDO	COMP	272042	540	R$ 0,4996	R$ 269,784
6	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG, COMPRIMIDO	COMP	272044	900	R$ 0,3776	R$ 339,84
7	COLATEN FORCE	COMP	440302	360	R$ 4,1931	R$ 1.509,516
8	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 5.600 UI/ML (200UI/GOTA) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRS	428744	12	R$14,00	R$ 168,00
9	CREME DE ARNICA, BISNAGA 60G	BIS	617487	18	R$ 32,99	R$ 593,82
10	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90 MG, DRÁGEA	DRAG	296647	900	R$ 1,10	R$ 990,00
11	DEFLAZACORTE 7,5 MG COMPRIMIDO	COMP	273149	360	R$ 3,00	R$ 1.080,00
12	DOBEVEN (DOBESILATO DE CALCIO 500MG), CÁPSULA	CAPS	434714	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
13	DOISKA 180MCG, CAPSULA	CAPS	480411	180	R$ 3,68	R$ 662,40
14	DOXAZOSINA 5MG + FINASTERIDA 2 MG, CÁPSULA	CAPS	429055	180	R$ 2,97	R$ 534,60
15	DULAGLUTIDA 1,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA	SER	442521	30	R$ 151,44	R$ 4.543,20
16	ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	280876	180	R$ 1,493	R$ 268,74
17	ETNA (CITIDINA 2,5MG + URIDINA 1,5MG + HIDROXOCOBALAMINA 1 MG) CÁPSULA	CAPS	273830	360	R$2,5786	R$ 928,296
18	EZETIMIBA 10 MG + ROSUVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	477128	180	R$ 3,60	R$ 648,00
19	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA	CAPS	387340	4200	R$ 2,34	R$ 9.828,00
20	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	292732	540	R$ 1,18	R$ 637,20
21	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G, SACHE 5G	SACHE	394237	540	R$ 2,3056	R$ 1.245,024
22	HIDROSMINA 200MG, CÁPSULA	CAPS	443476	180	R$ 1,4096	R$ 253,728

23	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML, CANETA	UND	433218	60	R$142,70	R$8.562,00
24	INSULINA FIASP 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL 3ML, TUBETE	UND	276234	20	R$ 55,80	R$ 1.116,00
25	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML, CANETA	UND	448754	42	R$336,99	R$14.153,58
26	LATANOPROSTENO BUNODE 0,24MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRS	623298	6	R$165,99	R$ 995,94
27	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPS	398689	900	R$2,717	R$2.445,30
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	COMP	296650	180	R$ 0,703	R$ 126,54
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	COMP	437374	180	R$ 0,29	R$ 52,20
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMP	268859	180	R$ 0,433	R$ 77,94
31	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	276656	1980	R$0,5926	R$ 1.173,348
32	PASSIFLORA INCARNATA 100MG + CRATAEGUS OXYACANTHA 30MG + SALIX ALBA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	478699	360	R$ 2,6363	R$949,068
33	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	267771	540	R$ 0,343	R$ 185,22
34	RACECADOTRILA 100MG CAPSULA	CAPS	275937	540	R$ 5,00	R$ 2.700,00
35	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	272457	540	R$ 1,5445	R$ 834,03
*Alguns medicamentos apresentam vinculação à marca comercial para atender demandas específicas de processos de Ordem Judicial.					VALOR TOTAL	R$ 61.839,41

4.LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimados e representa a previsão desta secretaria requisitante para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde.

4.2. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá entregar no prazo de 15 dias corridos.

4.3. Local de entrega: **Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, n° 250, Centro – Mendes/RJ – CEP 26700-000**, das **08h às 17h**, exceto sábados, domingos ou feriados.

5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para a definição do quantitativo a ser adquirido neste TR utilizou-se como parâmetro a quantidade descrita nas ordens judiciais vigentes, para o período de 3 meses.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.2 A aquisição será realizada por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.3. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º, XIII.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes através do Fundo Municipal de Saúde no 30º(trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

9. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material mencionados neste termo de referência.
10.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
10.3. Substituir em um prazo máximo de 72 horas corridas, o produto que não estiver de acordo com as características estipuladas no presente termo.
10.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Será designado servidor desta Secretaria para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
11.3. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seguintes ao recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal da venda, que deverá ser realizado por servidor designado no edital.
11.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO RECEBIMENTO DO BEM

12.1. Os produtos serão recebidos e no ato da entrega, serão conferidos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial.
12.2. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências.
12.3. O contratante em caso de entrega de grandes volumes poderá informar alguma avaria do material ao fornecedor no prazo de 72h corridas e solicitar a troca do material.
12.4. No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que **12 meses**.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
13.2. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.
13.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
13.5. Ficarão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto os funcionários:

Profissional	Matrícula	Cargo
Vitor Hugo Gonçalves Neves	6199	Coordenador de Assistência Farmacêutica
Amanda Catharino de Mello	54849	Farmacêutica
Vivian da Silva Machado	55256	Atendente de Farmácia

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
15.2. Cópia da autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do fabricante ou importador, impressão não pode ser superior a 90 (noventa) dias;
15.3. Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, ou documento de isenção do registro, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2814, de 29/05/98;
15.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu /fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto da licitação.
15.5. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Não serão aceitos medicamentos manipulados por farmácias de manipulação em substituição aos medicamentos industrializados.

Elaborado por:

Amanda Catharino de Mello
Farmacêutica